

LEI Nº 1429/02

Institui no Município da Aliança a contribuição para o Custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único – o serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Art. 2º - É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município.

Art. 3º - Sujeito passivo da CIP é consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do município.

Art. 4º - A base de cálculo da CIP é valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora, deduzidas as parcelas relativas a outros tributos.

Art. 5º - A alíquota de contribuição é de 15% (quinze por cento) incidente sobre a respectiva base de cálculo, para os contribuintes das classes residencial e rural, e de 20% (vinte por cento) de todas as classes.

Parágrafo Único – Em qualquer caso os valores máximos da contribuição para Custeio de Iluminação Pública -- CIP, serão de R\$ 30,00 (trinta reais) para a classe residencial, de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a classe industrial e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as demais classes.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Companhia de Eletricidade do Estado de Pernambuco – CELPE o referido convênio ou contrato para a devida aplicabilidade desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2002.



Dr. Elane Vieira da Silva
Prefeito